



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação do serviço de Fisioterapia Motora e Respiratória Domiciliar para servidor acidentado em serviço da Brigada Militar.

2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O pedido justifica-se pelo Militar Estadual, ter se acidentado em serviço, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 133, datado de 15 de julho de 2009, reconhecendo o fato como em serviço.

O referido servidor sofreu ferimento em ação, por projétil de arma de fogo que causou seqüelas neurológicas graves, devido ao traumatismo cranioencefálico. O paciente é tetraplégico, dependente total, apresenta seqüelas neurológicas graves. O militar necessita de fisioterapia para mantê-lo ativo, evitar infecções urinárias e respiratórias e melhorar atividades de vida diária.

As lesões/seqüelas a serem tratadas têm relação e causa/efeito com o acidente e a Brigada Militar não dispõe de tratamento reabilitador.

Atualmente, está vigente o contrato de nº 22/2022 de prestação de serviços de Fisioterapia Motora e Respiratória para o militar, através do Pregão Eletrônico nº 09272/2022, solicitado através do PROA 21/1203-0024668-0, porém este contrato está findando e a empresa manifestou interesse em não renovar o contrato.

Desta forma, o servidor necessita tratamento contínuo de fisioterapia para que o militar não tenha a sua reabilitação prejudicada pela falta de continuidade do tratamento em questão.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As sessões de fisioterapia deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão, sendo 05 (cinco) sessões por semana, por um período de 12 (doze) meses.

O Fisioterapeuta indicado pela empresa para prestar o atendimento em fisioterapia deverá possuir o Curso Superior na área, realizado em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e estar inscrito no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As sessões de fisioterapia deverão ser prestadas no domicílio do servidor militar acidentado em serviço localizado na rua músico Nelson Ferreira, bairro Aparício Borges – em Porto Alegre – RS.

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.



Os dias e horários para a realização dos serviços serão posteriormente acordados entre a empresa vencedora e o paciente.

5- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Responsável: Cap QOES Daniela de Oliveira Carvalho

Telefone: (51) 98504 6879

E-mail: ds-sas@brigadamilitar.rs.gov.br

6 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A contratada deverá enviar laudo mensal até o dia 10 (dez) de cada mês informando o quadro evolutivo do paciente ao Setor dos Acidentados em Serviço.

5.2 A contratada deverá manter atualizado o prontuário do paciente para fins de fiscalização acompanhamento.

5.3 O fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço ficará a cargo da empresa contratada.

5.4 Equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para os profissionais são a cargo da Contratada. Neste quesito deverá ser observada a Instrução Normativa nº 08 / 2020 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=464362>

No que tange ao “fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços” (IN nº08/2020 Celic, Art.7º, Inc. III) deverá ser observado os critérios de regulação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

Porto Alegre, 25 de abril de 2024.

Luis Carlos Chorazje Adamatti - Maj. QOES
Chefe do Setor de Compras